



# Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

**LEI Nº 1.136 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de ARANTINA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA  
Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
25 - ENERGIA  
25.752 - ENERGIA ELÉTRICA  
25.752.005 - CIDADE PARA TODOS  
25.752.005.1.0042 - OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÕES  
4.4.90.51.00-200 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 130.000,00  
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 130.000,00  
Total da Unidade 04 ----- R\$ 130.000,00  
Total da Instituição 02 ----- R\$ 130.000,00  
**Total Geral Acrescido ----- R\$ 130.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00**

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 27 de agosto de 2020.

  
**CARLOS ADRIANO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

PUBLICADO EM: 27 / 08 / 2020  
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º  
DA LEI ORGÂNICA.  
  
RESPONSÁVEL